Proc. 2.624/37

UV/EV

(30-148/39)

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Estrada de Ferro Central do Brasil da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da mesma emprêza indeferindo o pedido de aposentadoria por invalidez de José Cesario Vieira:

CONSIDERANDO que as conclusões do laudo medico da nova inspeção de saude a que foi submetido o interessado, em cumprimento da diligencia determinada na sessão de 23 de agosto de 1938, confirmam que a redução de sua capacidade de trabalho é inferior a 2/3 e não o inhabilita para o exercicio do seu emprego, sendo removivel mediante tratamento adequado;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939.

a) Americo Ludolf — Presidente.

a) Luiz Paula Lopes — Relator.

Fui presente. a) Waldo C.L. de Vasconcellos — Adj. do Procurador Geral interino.

Publicado no Diario Oficial de: 17-4-39